



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1418

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Aviso de Licitação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1418

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 106 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL), CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 375 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2.013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 375, da Lei Complementar 004, de 27 de dezembro de 2013, que autoriza a correção da UFM (Unidade Fiscal Municipal), objetivando a atualização dos créditos tributários, através de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o índice acumulado do IPCA/IBGE nos últimos 12 (doze) meses é de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), menos dentre os índices de preço ao consumidor comparados, quais sejam, IGP-M (FGV); IGP-DI (FGV), INPC (IBGE), IPCA-E (IBGE) e IPC-SP (FIPE);

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 02 de janeiro de 2023 a UFM (Unidade Fiscal Municipal) passa a vigorar com o valor de R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos), para atualização dos créditos tributários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º. de janeiro de 2.024, ficando então revogadas eventuais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 29 de novembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

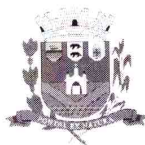
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1418

Página 3 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 107 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DAS TABELAS DE VALORES DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.015.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º., da Lei Complementar nº. 003, de 28 de dezembro de 2.015, que autoriza o reajuste anualmente dos valores pelo INPC do IBGE;

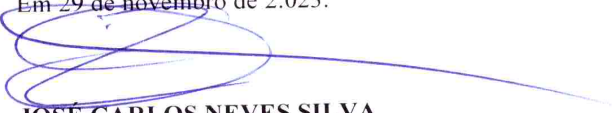
CONSIDERANDO o índice acumulado do INPC do IBGE nos últimos 12 (doze) meses é de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidas as tabelas de valores de água e esgoto constantes da Lei Complementar nº. 03, de 28 de dezembro de 2.015, que passam a vigorar com os valores atualizados contidos nas tabelas constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º. de janeiro de 2.024, ficando então revogadas eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 092, de 04 de novembro de 2.022.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de novembro de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1418

Página 4 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

ANEXO I

DECRETO Nº. 107, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023

Reajuste conforme INPC: 4,82%

Tabela de Valores referentes às tarifas de água

Município de Pontal

Consumo em m ³	AGUA	ESGOTO	FATURA
Até 15 m ³			R\$ 22,01
16 a 20	R\$ 1,26	R\$ 0,75	R\$ 2,01
21 a 25	R\$ 1,45	R\$ 0,87	R\$ 2,32
26 a 30	R\$ 1,61	R\$ 0,96	R\$ 2,57
31 a 35	R\$ 1,77	R\$ 1,06	R\$ 2,83
36 a 40	R\$ 1,97	R\$ 1,18	R\$ 3,15
41 a 50	R\$ 2,36	R\$ 1,42	R\$ 3,78
51 a 60	R\$ 2,81	R\$ 1,68	R\$ 4,49
61 a 70	R\$ 3,24	R\$ 1,94	R\$ 5,18
71 a 80	R\$ 3,68	R\$ 2,20	R\$ 5,88
81 a 90	R\$ 4,09	R\$ 2,46	R\$ 6,55
91 a 100	R\$ 4,51	R\$ 2,71	R\$ 7,22
101 a 9999	R\$ 4,92	R\$ 2,96	R\$ 7,88

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 29 de novembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1418

Página 5 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

ANEXO II

DECRETO Nº. 107, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023

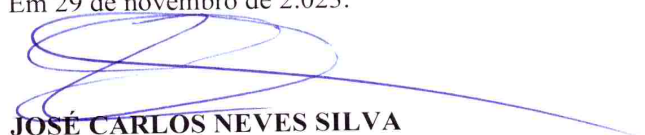
Reajuste conforme INPC: 4,82%

Tabela de Valores referentes às tarifas de água

Distrito de Cândia e Vila Walter Becker (Barbacena)

Consumo em m ³	AGUA	ESGOTO	FATURA
Até 15 m ³			R\$ 22,01
16 a 20	R\$ 1,26	R\$ 0,63	R\$ 1,89
21 a 25	R\$ 1,45	R\$ 0,73	R\$ 2,18
26 a 30	R\$ 1,61	R\$ 0,81	R\$ 2,42
31 a 35	R\$ 1,77	R\$ 0,89	R\$ 2,66
36 a 40	R\$ 1,97	R\$ 0,98	R\$ 2,06
41 a 50	R\$ 2,36	R\$ 1,18	R\$ 3,54
51 a 60	R\$ 2,81	R\$ 1,40	R\$ 4,21
61 a 70	R\$ 3,24	R\$ 1,62	R\$ 4,86
71 a 80	R\$ 3,68	R\$ 1,84	R\$ 5,52
81 a 90	R\$ 4,09	R\$ 2,05	R\$ 6,14
91 a 100	R\$ 4,51	R\$ 2,26	R\$ 6,77
101 a 9999	R\$ 4,92	R\$ 2,46	R\$ 7,38

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de novembro de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1418

Página 6 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 108 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REAJUSTE ANUAL DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o artigo 209 da Lei Complementar nº 004/2013 estabelece que os valores constantes do mapa da planta genérica de valores e valor por m² de construção, serão atualizados monetariamente e anualmente, por Decreto do Executivo, antes do lançamento do imposto respectivo;

CONSIDERANDO que índice acumulado do IPCA/IBGE nos últimos 12 (doze) meses é de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento);

CONSIDERANDO que deixar de reajustar anualmente a base de cálculo do imposto, com repasse do índice inflacionário, caracteriza renúncia de receita, nos termos do art. 14 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Os valores que servem de base de cálculo de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU -, para o exercício de 2024, ficam reajustados em 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), passando a serem os constantes do Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo único. As alíquotas incidentes sobre os valores ora fixados serão as constantes dos artigos 176 e 177, para o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU -, e dos artigos 206 e 207, para o Imposto sobre Propriedade Predial Urbana – IPTU -, todos da Lei Complementar nº 004/2013 (Código Tributário do Município de Pontal).

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024 será dividido em 8 (oito) parcelas iguais.

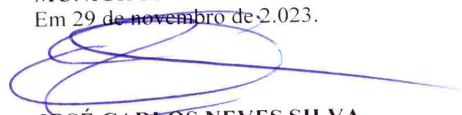
§ 1º. O pagamento do imposto realizado em parcela única, à vista e até a data do vencimento, terá desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º. Ao pagamento do imposto realizado em parcela única, após a data do vencimento, incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 093, de 04 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de novembro de 2023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

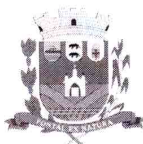
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1418

Página 7 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº. 108 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023

IPTU - 2024

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

PREÇO DO M² DA CONSTRUÇÃO

PADRÃO	Valor (R\$/m²)
LUXO	R\$ 386,65
FINO	R\$ 310,68
MÉDIO	R\$ 233,37
POPULAR	R\$ 154,64
RÚSTICO	R\$ 77,46

PLANTA GENÉRICA DE VALORES PREÇO DO M² DO TERRENO

Zona	Valor (R\$/m²)
1	R\$ 207,12
2	R\$ 174,70
3	R\$ 75,95
4	R\$ 49,70
5	R\$ 40,04

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 29 de novembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1418

Página 8 de 12



Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 110, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE NA PRAÇA ANTÔNIO ALVES NOGUEIRA (PRAÇA DO AME) NO PERÍODO DE FESTIVIDADES NATALINAS E DE ANO NOVO.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a principal praça pública decorada para fins das festividades Natalinas e de Ano Novo no corrente exercício será a Praça Antônio Alves Nogueira (Praça do AME);

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a concessão de autorização de uso de bem público referente à Praça Antônio Alves Nogueira (Praça do AME), especificamente no período de realização das festividades de Natal do ano de 2023 e de Ano Novo de 2023 para 2024.

Art. 2º. As autorizações a serem expedidas com base no presente Decreto em nada afetarão aqueles emitidas sob a égide do Decreto nº. 075/2023, cujos cessionários poderão continuar a exercer seu *mister* no período ora disposto.

Art. 3º. Fica limitada a 15 (quinze) a quantidade de autorizações temporárias a serem expedidas para unidades de comércio ambulante junto à Praça Antônio Alves Nogueira (Praça do AME) com fulcro no presente Decreto, sendo que todas as unidades deverão ficar estacionadas na face da praça voltada para a Rua João dos Reis, apenas no limite do perímetro a ser delimitado pela Municipalidade.

Parágrafo único. Apenas comerciantes ambulantes do Município de Pontal poderão explorar o comércio ambulante de que trata este Decreto.

Art. 4º. Fica proibida a presença de qualquer comércio ambulante fora dos espaços delimitados pela Prefeitura, inclusive no interior da praça e em suas demais laterais, seja de gêneros alimentícios, de serviços de recreação ou quaisquer outros, salvo das hipóteses previstas no art. 1º. deste Decreto.

Art. 5º. Aos interessados que se utilizarem da área comercial da Praça Antônio Alves Nogueira (Praça do AME), será exigido, além do requerimento de utilização, o alvará da vigilância sanitária e o alvará municipal tributário.

Parágrafo único. O requerimento de utilização a que se refere o *caput* deverá ser formulado junto ao Poupatempo Municipal nos 03 (três) dias úteis que sucederem à publicação deste Decreto.





DIÁRIO OFICIAL

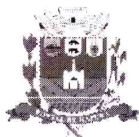
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1418

Página 9 de 12



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Art. 6º. Os comerciantes e similares selecionados para utilização do espaço comercial da praça deverão respeitar a legislação municipal que trata da limpeza pública e do resguardo do sossego público, bem assim respeitar toda a legislação de regência.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 01 de dezembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1418

Página 10 de 12

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 522/2.023

PROCESSO Nº. 261/2.023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2.023

Minuta alterada, com mera modificação do local do evento

Por este instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTAL-SP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, no Município de Pontal, Estado de São Paulo neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.063.939-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.523.818-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **CRATIVE MUSIC LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, com sede Rua Sete de Julho, 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, CEP:29.102-310, neste ato representado legalmente por seu sócio diretor, o Sr. **Ivanildo Medeiro Nunes**, portador do RG: 12.317.22/SSPES CPF nº 079.395.337-54 residente Rua Sete de Julho, 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, CEP:29.102-310, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. As partes celebraram no dia 13 (treze) de outubro de 2.023 o Contrato nº. 522/2.023 cujo objeto é a contratação de artista musical para a realização do evento – FECIP 2023 – Pontal 116 anos, a ser realizado no dia 18/10/2023 – contratação da cantora Bruna Karla.

Cláusula 2ª. Considerando a impossibilidade da realização do evento no dia 18 (dezoito) de outubro, devido à tempestade, à chuva de granizo e aos vendavais acontecidos horas antes da apresentação, causando abalos à estrutura já montada do evento, fica remarcada apresentação musical, conforme segue:

Nova Data da apresentação: 08 de dezembro de 2.023

Cidade: Pontal – SP (mantido)

Local: ESTÁDIO MUNICIPAL PROF. LUIZ DOS REIS – Rua Felipe José Martins, s/nº. – Pontal/SP (alterado)

Hora prevista do show: A COMBINAR (mantido)

Cláusula 3ª. As partes convencionam acrescer à quantia contratada, devida pelo Contratante à Contratada, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de pagamento de despesas de deslocamento da artista, hospedagem, alimentação, recontração de músicos/banda, dentre outras despesas, conforme tabela abaixo.

Passagens Aéreas	R\$ 18.812,48
Diárias de alimentação da equipe	R\$ 1.650,00
Cachês de músicos 8 x 800,00	R\$ 6.400,00
Translados	R\$ 1.200,00
Hospedagem	R\$ 1.351,90
Total	R\$ 29.414,18
Aditivo de 25% (artigo 125 da Lei nº 14.133/21)	R\$ 25.000,00

Cláusula 4ª. O valor total do presente aditivo é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e será suportado pela dotação orçamentária a seguir.

CRATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por
CRATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2023.11.30 09:12:06 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1418

Página 11 de 12

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **367**
Unidade: 010703
Funcional: 23.695.0016.0113.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 6.797

Processo nº.
DEPARTAMENTO DE TURISMO
SISTEMA DE GESTÃO DE EVENTOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

Cláusula 5ª. Ficam mantidas, inalteradas, as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

Pontal/SP, em 30 de novembro de 2.023.


MUNICÍPIO DE PONTAL
JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRIATIVE MUSIC

LTDA:08648622000

132

CRIATIVE MUSIC LTDA
IVANILDO MEDEIROS NUNES
PROCURADOR
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA:08648622000132
Dados: 2023.11.30 09:12:24 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

2) _____
NOME:
RG:

Revisor: Gustavo Henrique de Sousa Dias

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.487-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1418

Página 12 de 12

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 211/2.023 PROCESSO N°. 302/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de camisetas de uniformes escolar para alunos e professores.

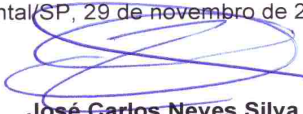
Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00217.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 11 de dezembro de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 21 de dezembro de 2.023, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 29 de novembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.17-6
Assessor Técnico de Gabinete


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716